

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551 E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO №03/2021, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA VERBA EMERGENCIAL PARA A CULTURA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS DURANTE A PANDEMIA OU DE FORMA VIRTUAL.

A Prefeitura de Juquitiba, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para Seleção e Premiação de Propostas de Atividades Artísticas e Culturais que serão realizadas durante e/ou pós pandemia, de acordo com critérios e calendário de eventos estabelecido pela Secretaria de Educação e Cultura, durante o período de entrega de 2022, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 do Decreto Municipal nº 52/2020 que regulamenta a destinação dos recursos orçamentários e traz outras providencias, da Lei 13.979/2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de atividades artísticas e culturais a serem realizadas em data a ser definida pela Secretaria de Educação e Cultura, que podem ser apresentadas no formato virtual ou de forma presencial no período da pandemia, até o período do mês de abril de 2022, com premiação em conformidade com as informações e os critérios estabelecidos neste edital.

2 - DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

- **2.1.** Segmentos artísticos e culturais:
- a) Artes Plásticas e Visuais;
- b) Artesanato;
- c) Audiovisual;
- d) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- e) Danca:
- f) Design e Moda;
- g) Fotografia;
- h) Gestão Cultural;
- i) Leitura, escrita e oralidade;
- j) Manifestações circenses;



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- k) Música;
- I) Ópera e Musical;
- m) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- n) Teatro.

3 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1**. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, Pessoas Físicas, Micro Empreendedores Individuais (MEI), e Pessoas Jurídicas de direito privado, com iniciativas de atividades artísticas e culturais, Microempresas e Pequenas Empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição, realizada até 14/10/2021 e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura:
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g)Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

Em conformidade com Decreto Municipal nº 52/2020, nos artigos abaixos transcritos:

"Art. 22 De acordo com da Lei Emergencial nº 14.017/2020, é necessário comprovar atuação no setor cultural conforme a seguir:

Trabalhador(as) a cultura: terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural a partir de 29 de junho de 2018 de forma documental ou autodeclaratória;

Grupos e Coletivos Culturais: Com atividades comprovadas a partir de 29 de junho de 2019 de forma documental ou autodeclaratória; e

Espaços e Territórios Culturais: Com atividades comprovadas a partir de 29 de junho de 2019 de forma documental ou autodeclaratória."

- "Art. 29 Não poderá o mesmo projeto ser apresentado fragmentado ou parcelado."
- "Art. 30 Para a inscrição de projetos, os proponentes deverão enviar a documentação relacionada em cada um dos instrumentos legais, e todos seus dados devem estar atualizados."

Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

3.2. As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de 29 de setembro a 14 de outubro de 2021 com apresentação da documentação em envelope único lacrado, com a seguinte etiqueta "Inscrição Chamamento Público



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551 E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Edital 03/2021 Atividades Artísticas" e entregar de forma presencial no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Juquitiba, situado à Rua Jorge Victor Vieira, 63 - Centro -CEP: 06950-000,

3.3. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição que deverá ser preenchido de acordo com as informações já declaradas no cadastro municipal, conforme o ANEXO I, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste Edital;
- II. Autodeclaração, conforme **ANEXO II**, Opção 1 ou opção 2, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica), deste Edital; e em conformidade com artigo 36 do Decreto 52/2020.
 - **"Art. 36** Conforme previsto nos artigos 6º, inciso I, e artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Aldir Blanc, será permitida a autodeclaração visando desburocratizar e agilizar o processo de descentralização do recurso emergencial, cabendo ao beneficiário, caso seja solicitado pela administração pública, comprovar com documentos as informações por ele prestadas
 - § 1º O beneficiário deverá guardar seus documentos comprobatórios por 10 (dez) anos para, caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na 1 forma prevista em lei.
 - § 2º Deverá o beneficiário utilizar o modelo disponibilizado no Anexo Único, que faz parte integrante deste decreto, para preencher e assinar sua autodeclaração ou mediante comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural"
- III. Declaração conforme **ANEXO III**, A (pessoa física) e B (pessoa jurídica) em conformidade com
- IV. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica);
- V. Cópia do cartão de CNPJ, Estatuto ou contrato social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício;
- VI. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel; ou Declaração de Inscrição para MEI (Micro Empreendedor Individual).



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- **3.4.** Os proponentes devem comprovar residência no município, no caso de pessoas físicas, ou serem sediadas no município, no caso das pessoas jurídicas.
 - **3.4.1** No mínimo 80% (oitenta por cento) do Grupo deve ser residente no município.
- **3.5.** O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.
- **3.6.** Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
- 3.7. Em todo material produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancJuquitiba e #EmergênciaCulturalJuquitiba.
- **3.8**. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.
- **3.9.** As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA Estatuto da Criança e do Adolescente.
- **3.10**. Todas as atividades artísticas propostas, são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento/show ou espetáculo teatral) e equipamentos (som/luz) para a realização das mesmas, isentando a Secretaria de Educação e Cultura de despesas não previstas nesse edital.

4. DA SELEÇÃO

- **4.1**. A Secretaria de Educação e Cultura nomeará a **CAP- COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS**, formada por 06 (seis) membros, com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do presente edital.
- **4.2.** A seleção será realizada seguindo os protocolos do Comitê de Gerenciamento de Crise do município, em reuniões pré agendadas pela Secretaria de Educação e Cultura.



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551 E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- **4.3**. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do **ANEXO I**, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.
- **4.4.** Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.
- **4.5**. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes: critérios, pontuação;

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (3X)
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspecto de criatividade e inovação	0 a 10
PONTUAÇÃO MAXIMA	60

LEGENDA DA PONTUAÇÃO	Notas de 0 a 20 para cada critério
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

COLETIVOS/BANDAS/SOLOS	VALOR DO PRÊMIO
18 PROPOSTAS	R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

- **4.6.** A pontuação mínima para a classificação será de 30 (trinta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
- **4.7.** Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
- **4.8.** Será considerado apto a se candidatar ao prêmio os classificados que alcançarem a pontuação mínima.
- **4.9**. Aos não classificados caberá pedido de reconsideração à **CAP COMISSÃO DE ANALISE DE PROJETOS**, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção nos órgãos



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

oficiais do município, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração **ANEXO IV** – A (pessoa física) B (pessoa jurídica), que integra o presente edital.

- **4.10**.O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante legal conforme ficha de inscrição e deve ser encaminhado ao endereço de e-mail do Departamento de Cultura, cultura@juquitiba.sp.gov.br, em um único PDF, com o assunto "Pedido de Reconsideração Fase de Seleção, Edital .03/2021".
- **4.11**.O pedido de reconsideração à **CAP COMISSÃO DE ANALISE DE PROJETOS** não fundamentada será indeferido.
- **4.12.** A **CAP COMISSÃO DE ANALISE DE PROJETOS** fará o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.
- **4.13**. Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à **CAP COMISSÃO DE ANALISE DE PROJETOS**, publicará nos órgãos oficiais do Município e no endereço eletrônico dos participantes o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.

5 - DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

- **5.1** Após manifestação da **CAP COMISSÃO DE ANALISE DE PROJETOS** será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.
- **5.2** O Proponente será notificado para apresentar dados de conta bancária de sua titularidade para o depósito do prêmio.

6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital são provenientes dos valores a serem recebidos em função da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020., na dotação 02.05.06 – Situação de Emergência pelo Covid 19, unid. orçamentária – 13.392.0013.2001, Secretaria Municipal de Educação Cultura, 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros (pessoa física), Ficha 240 e 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (pessoa jurídica), Ficha 241.

7 - DOS PAGAMENTOS DO RECURSO EMERGENCIAL

7.1 Em conformidade com o capítulo XVIII do decreto 52/2020 - Dos Pagamentos do Recurso Emergencial



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

"Art. 41 Os pagamentos a serem realizados pela referida Lei Emergencial Aldir Blanc ocorrerão da seguinte forma:

- I. Renda Emergencial aos Trabalhadores(as) da Cultura: Será realizado pelo Governo do Estado de São Paulo com regramentos específicos
- II. Espaços e Territórios Culturais inscritos com CNPJ: por meio de transferência bancária para a conta do CNPJ;
- III. Espaços e Territórios Culturais inscritos sem CNPJ: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal;
- IV. Grupos e Coletivos Culturais: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal;
- V. Projetos Culturais de ações coletivas: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal pela inscrição;
- VI. Ações culturais individuais ou de pequenos grupos: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal pela inscrição.

8 - DA IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DE BENEFICIOS

- **8.1** Em conformidade com o capitulo XVII do decreto 52/2020 Da Impossibilidade de Recebimento de Benefícios
 - "Art. 27 Não será permitido beneficiar projetos tais como:
 - **I.** Publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;
 - II. Cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
 - **III.** Eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda explícita:
 - IV. Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas: e
 - **V.** Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião.
 - "Art. 28 Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas:
 - I. Espaços culturais credenciados conforme inciso II da Lei Federal, criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S:

- II. Servidores diretos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus familiares até 2º grau; e
- III. Membros da CAP, comissões julgadoras e seus familiares até 2º grau."

9 - DA PUBLICAÇÃO

- **9.1** Em conformidade com o capítulo XVI do decreto 52/2020 Da Publicação, Comunicação e Transparência dos Beneficiários
 - **Art. 37.** Será criado o portal Transparência Aldir Blanc por meio do endereço eletrônico www.juquitiba.sp.gov.br/transparenciaaldirblanc, e nele constarão todas as comunicações, legislações, regramentos, processos e dados dos selecionados e beneficiados pela referida lei.
 - **Art. 38.** Os resultados e instrumentos legais serão publicados no endereço eletrônico www.juquitiba.sp.gov.br/transparenciaaldirblanc, cuja ciência e acompanhamento é de responsabilidade dos participantes.
 - **Art. 39.** Assim como previsto na Emenda Constitucional nº 107/2020, artigo 1º, § 3º, inciso VIII, poderá ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais e de suas respectivas entidades da Administração Indireta, destinados ao enfrentamento à pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia.

Parágrafo único. Todos os beneficiários, solicitantes de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos e suas informações, incluindo dados, documentos, autodeclarações e valores repassados, são públicos e estarão disponibilizados no endereço a que alude o artigo 39 deste decreto.

10 - DO INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

10.1 - Em conformidade com o capitulo XXI do decreto 52/2020 - Das Penalidades "Art. 52. A não aplicação dos recursos recebidos de forma correta, a não entrega das ações, atividades e produtos culturais conforme projetos apoiados ou a



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

não entrega do Relatório Final de Atividades, que comprovem que agiu com dolo ou acarretando desvio do objetivo ou dos recursos, será aplicada ao responsável pela inscrição do projeto, multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor recebido, devidamente corrigido na forma da legislação municipal competente para suas espécies tributárias, sem prejuízo às sanções fiscais e penais cabíveis, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

- "Art. 53. O proponente será declarado inadimplente quando:
 - I utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
 - II não apresentar, no prazo exigido, o relatório o Relatório Final de Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- **III** não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil:
 - IV não concluir o projeto apresentado e aprovado;
 - V não apresentar o produto resultante do projeto aprovado;
- **VI** não divulgar corretamente que seu projeto, espaço ou território cultural recebeu recursos do auxílio emergencial conforme Capítulo XXIII"

11 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

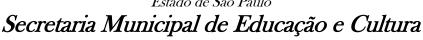
- **11.1** A prestação de contas se dará com a apresentação dos documentos solicitados para realização da inscrição, em conformidade com os anexos do edital, observando o disposto no que couber conforme o capítulo XIX do decreto 52/2020 Do Relatório Final de Atividades.
 - "Art. 42. Deverá o projeto beneficiado, conforme exigência em seus instrumentos legais, apresentar Relatório Final de Atividades em até 120 dias após o término da execução do projeto, para apreciação e aprovação, em conformidade com o disposto nos incisos subsequentes:

I.deverá conter os resultados alcançados; eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos; a abrangência, qualificando e quantificando o atingido e apresentação de eventuais problemas e dificuldades enfrentados;

II.apresentará, de forma detalhada, a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução conforme previstas no projeto aprovado

III.se a entrega for realizada por procurador do proponente, este deverá apresentar junto aos demais documentos o respectivo instrumento de procuração com poderes bastantes, bem como cópia de seu documento de identidade e CPF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA Estado de São Paulo



Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

IV.na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, o relatórios final de atividades poderá ser rejeitado a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização;

V.todos os seus formulários deverão ser assinados pelo proponente, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica. As situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal;

VI.não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do relatório final de atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal;

VII.em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.

- **"Art. 43.** A Secretaria de Educação e Cultura, CAP e Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes ao Relatório Final de Atividades.
- "Art. 44. A análise do Relatório Final de Atividade deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de seu protocolo na (departamento responsável) Secretaria de Educação e Cultura, obedecendo às fases abaixo:
 - I a Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá 60 (sessenta) dias para conferir os documentos entregues;
 - II caso seja verificada alguma imprecisão ou necessidade de complemento de informações, o proponente será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar seus esclarecimentos, encaminhar documentos e regularizar a situação;
 - **III** a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará a apresentação ao Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização que deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o parecer final, aprovando ou fazendo ressalvas que poderão ser sanadas.





Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

"Art. 45. Para que o Relatório Final de Atividades seja homologado pela Administração Municipal, o proponente deverá estar em dia com todos os compromissos assumidos no projeto e apresentar documentos comprobatórios em vias originais e em cópias e ter o parecer final homologado pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização."

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Educação e Cultura.
- **12.2** Na hipótese do número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
- **12.3** Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.
- **12.4** Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação, observando o que está disposto no artigo 24 e 40 do Decreto Municipal 52/2020
 - "Art. 24. O beneficiário não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, espaços e territórios culturais, conforme incisos II e III da referida lei, cabendo a ele a responsabilidade legal caso venha a ocorrer.
 - § 1º Os trabalhadores (as) da cultura beneficiados pela renda emergencial, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), poderão ser apoiados com recursos em projetos, espaços e territórios culturais selecionados conforme o referido diploma legal federal.
 - **§ 2º** Os Espaços e Territórios Culturais beneficiados com recursos oriundos de editais relacionados à Lei Federal 14.017/2020, poderão participar de outros editais, desde que o projeto apresentado não esteja relacionado ao custeio das atividades e do local."



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- **"Art. 40.** Respeitando os princípios da Lei Emergencial Aldir Blanc que trata da descentralização e capilarização do acesso aos recursos públicos por ela destinados, visando minimizar o impacto no setor cultural, e atendendo a orientação presente no artigo 9º, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 10.464/2020, assim como aprovado em reunião realizada pelo Conselho Municipal de Cultura, cabe aos beneficiários evitar a concentração de renda conforme as seguintes orientações:
- I. Espaços e Territórios Culturais: vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro de diferentes entes ou, seja responsável por mais de um espaço cultural; "Todas as dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail: cultura@juquitiba.sp.gov.br, com o assunto "Dúvida Edital 03-2021", para que fiquem devidamente registradas. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura, que utilizará os dispostos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

Ayres Scorsatto
Prefeito Municipal

Juquitiba, 28 de setembro de 2021



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

EDITAL Nº 03/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA VERBA EMERGENCIAL PARA A CULTURA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS DURANTE A PANDEMIA OU DE FORMA VIRTUAL.

ARTIGO 2°, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

(Certifique-se que está declarando os mesmos dados que constam no seu Cadastro Municipal para que não haja incompatibilidade de informações e seja automaticamente desclassificado)

ANEXO I – A – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA:

1_ DDODONENTE

NOME:	
NOME ARTÍSTICO:	
NOME DO PROJETO:	
FUNÇÃO DO PROPON	ENTE NO PROJETO:
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO:	CEP:
CELULAR:	FIXO:
EMAIL:	
CPF:	RG:
ORGÃO EXPP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551 E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br Site: www.juquitiba.sp.gov.br

2 - CURRICULUM

CURRICUL cultural ou i									
realizações de compatíveis	o profis	sional n	a área c	ultur	al. As ex	periências	destaca	das de	
3- PROJETO) TÉCN	ICO							
1. TÍTULO PROJETO/P	ROPOS	STA:							



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

2. ÁREA/MODALIDADE (Informar a área/modalidade/em que o projeto/proposta se enquadrar) 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA (É uma das partes mais importantes da elaboração do projeto/proposta. É por meio dela que a comissão técnica poderá entender – de forma rápida e objetiva, a proposta integral. Seja claro e objetivo, incluindo apenas as informações essenciais ao entendimento do projeto/proposta) 4. PÚBLICO ALVO 5. FICHA TÉCNICA (Relacionar o nome e a função dos profissionais envolvidos na realização do projeto/proposta. Ex: direção, sonoplastia, iluminação, artistas, etc.) (Certifique-se que está declarando os mesmos dados que constam no seu cadastro municipal para que não haja incompatibilidade de informações e seja automaticamente desclassificado) Obs.: Assim que julgar necessário serão solicitados os comprovantes de residência Nome e função Endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551 E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Declaro serem verídicas todas as info administrativa e judicia			sanção
JUQUITIBA, _	DE	DE 2021	
	PROPON	ENTE	
	FINOTON	LINIL	

Obs.: Acrescente linhas se necessário em todas as informações.



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

EDITAL Nº 03/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA VERBA EMERGENCIAL PARA A CULTURA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS DURANTE A PANDEMIA OU DE FORMA VIRTUAL.

ANEXO II

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4°

AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADES (OPÇÃO 1)

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:

Nome artístico:			
Data de nascimento:			
Endereço			
residencial:			
Município:	Un	iidade da Federação: Data de expedição:	
CPF:	RG:	Data de expedição:	
·	e, conforme lista de ativid E ATIVIDADES REAL	dades apresentada a seguir: LIZADAS	
(Mês/Ano)			
Junho/2019			
Julho/2019			
Agosto/2019			



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maio/2020	
Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais me relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (XXcom a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenh ocorrido as interrupções.	-) e nam
Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas ne declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.	
Local e data:	

ASSINATURA DO REQUERENTE (Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: "Art.299.Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL (OPCÃO 2)

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. imagens:
 - a) fotografias;
 - b) vídeos;
 - c) mídias digitais;

II. cartazes;

III.catálogos;

IV. reportagens;

V. material publicitário; ou

VI. contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.



Eu,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

EDITAL Nº 03/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA VERBA EMERGENCIAL PARA A CULTURA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS DURANTE A PANDEMIA OU DE FORMA VIRTUAL.

ANEXO III - A – DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

abaixo assinado(a),	de nacionalidade	, portador
do RG	e do CPF	, residente e
domiciliado na		
Declaro, sob as pena	as da lei:	
bem como accabendo sano 2. Estar cien encargos refedireitos auto crianças e a vigente (Excomposições 3. Que autor mencionar se sem qualque fotografias e selecionada; 4. Que caso artísticas e o outras platafeestou obr	izo a Prefeitura, caso minha proposta venheu apoio e de utilizar em suas ações de difus er ônus, as peças publicitárias, fichas té os relatórios de atividades relacionados a minha proposta venha a ser selecionad culturais pela internet ou disponibilizá-las ormas digitais, ou ainda, na produção de carigado a utilizar as hashtags a Culturaljuquitiba.	e minha total responsabilidade idade documental; odas as contratações, custos e osto, inclusive o pagamento de torização para participação de de acordo com a legislação Direitos Autorais de texto da a ser premiada, o direito de ão, quando entender oportuno senicas, material audiovisual a atividade artística e cultural da, ao divulgar as atividades por meio de redes sociais e rtazes, folíferos, filipetas, etc. #LeiAldirBlancjuquitiba
	Juquitiba, de	de 2021
	Assinatura	



Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

EDITAL Nº 03/2021

EDITAL Nº 003/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS PÓS PANDEMIA.

ANEXO IV - A – PESSOA FÍSICA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO

Representante Legal:		
	ALISE DE PROJETOS, com la solicitar revisão do resultado d	
Termos em que peço deferiment	to.	
	Juquitiba, de	de 2021.
	Assinatura	-



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

EDITAL Nº03/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA VERBA EMERGENCIAL PARA A CULTURA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS DURANTE A PANDEMIA OU DE FORMA VIRTUAL.

(Certifique-se que está declarando os mesmos dados que constam no seu Cadastro Municipal para que não haja incompatibilidade de informações e seja automaticamente desclassificado)

ARTIGO 2º INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I – B - FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA:

1. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
NOME DO PROJETO:		
CNPJ		
INSC.MUN	INSC.EST	
ENDEREÇO:		
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
ESTADO:	CEP:	
FONE FIXO:	CELULAR:	
EMAIL:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551 E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br Site: www.juquitiba.sp.gov.br

2.1.DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA

N(OME:	
EN	NDEREÇO:	
CO	OMPLEMENTO:	
BA	AIRRO:	
CI	IDADE:ESTADO:	_
CI	EP:	
FC	ONE FIXO:CELULAR:	
EN	MAIL:	
CI	PF: RG:	
OI	RGÃO EXP	
	II - CURRICULUM	
1.	CURRICULUM ARTÍSTICO (Citar realizações do proponente pessoa ju formação profissional do responsável na área cultural ou indicar se sua for se deu na prática e destacar as principais realizações do responsável na cultural. As experiências destacadas deverão ser compatíveis com as funcionem desempenhadas no proponente pessoa ju formação profissional do responsável na área cultural ou indicar se sua for se deu na prática e destacadas deverão ser compatíveis com as funcional desempenhadas no profissional do responsável na área cultural ou indicar se sua for se deu na prática e destacar as principais realizações do responsável na área cultural ou indicar se sua for se deu na prática e destacar as principais realizações do responsável na área cultural ou indicar se sua for se deu na prática e destacar as principais realizações do responsável na área cultural ou indicar se sua for se deu na prática e destacar as principais realizações do responsável na cultural. As experiências destacadas deverão ser compatíveis com as funcional desempenhadas no profise de cultural de cultural desempenhadas no profise de cultural de cultur	mação a área



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551 E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br Site: www.juquitiba.sp.gov.br

III- PROJETO TÉCNICO

1. TÍTULO DO PROJETO/PROPOSTA:		
2. ÁREA/MODALIDADE (Informenquadrar)	mar a área/modalidade/em que o projeto/proposta se	
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA (É uma das partes mais importantes da elaboração do projeto/proposta. É por meio dela que a comissão técnica poderá entender de forma rápida e objetiva, a proposta integral. Seja claro e objetivo, ncluindo apenas as informações essenciais ao entendimento do projeto/proposta)		
4. PÚBLICO ALVO:		
realização do projeto/proposta. Ex (Certifique-se que está declarando	r o nome e a função dos profissionais envolvidos na ex: direção, sonaplastia, iluminação, artistas, etc.) o os mesmos dados que constam no seu Cadastro ja incompatibilidade de informações e seja	
NOME	FUNÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551 E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br Site: www.juquitiba.sp.gov.br

6. ORIENTAÇÕES GERAIS : Todos preenchidos.	os campos devem estar devidamente
Declaro serem verídicas todas as informaçã administrativa e judicial em caso de falsidad	1 1
Juquiti	de 2021.
PROP	ONENTE

Obs.: Acrescente linhas se necessário em todas as informações



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

EDITAL Nº 03 /2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA VERBA EMERGENCIAL PARA A CULTURA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS DURANTE A PANDEMIA OU DE FORMA VIRTUAL.

ANEXO II

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4°

AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADES (OPÇÃO 1)

DADOS DO REQUERENTE

Julho/2019

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Data de Abertura:	
Endereço Completo:	
Município:	Unidade da Federação:
Insc. Estadual:	Insc. Municipal
e cultural nos vinte e quatro mese	e atuei social ou profissionalmente nas áreas artística es anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de sta de atividades apresentada a seguir:
FORMULÁRIO DE ATIVIDAI	DES REALIZADAS
(Mês/Ano)	
Junho/2019	



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Maio/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----XX------) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local	e data:	• •

ASSINATURA DO REQUERENTE (Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940-do Código Penal: "Art.299.Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

(OPÇÃO 2)

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Imagens:
 - a) fotografias;
 - b) vídeos;
 - c) mídias digitais;
- II. Cartazes;
- III. Catálogos;
- IV. Reportagens;
- V. Material publicitário; ou
- VI. Contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551 E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

EDITAL Nº 03/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA VERBA EMERGENCIAL PARA A CULTURA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS DURANTE A PANDEMIA OU DE FORMA VIRTUAL.

ANEXO III - B – DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Eu		
abaixo assinado(a), de nacionalidade		······································
portador do RG	e do CPF	,
residente e domiciliado		
na		
representante legal da proponente		,
com CNPJ sob o nº		, com endereço
Declaro, sob as penas da lei:		

- **5.** Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
- **6.** Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
- 7. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada:
- **8.** Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folders, filipetas, etc.,



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

estou obrigado a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancJuquitiba e #EmergênciaCulturalJuquitiba.

9. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica com relação ao item I estarei sujeito as sanções prescritas na lei, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração.

Juquitiba, de	de 2021.
REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE	



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551 E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

EDITAL Nº 03/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA VERBA EMERGENCIAL PARA A CULTURA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS DURANTE A PANDEMIA OU DE FORMA VIRTUAL.

ANEXO IV - B – PESSOA JURÍDICA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – FASE DE SELEÇÃO

Proponente:	
Representante	
Legal:	À
Legal: CAP – COMISSÃO DE ANALISE DE PROJETOS, com base no	item 4.9 do
referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da Fa	se de Seleção
pelos motivos abaixo:	
Termos em que peço deferimento.	
Juquitiba, de	de 2021
<u></u> <u></u>	
(Representante Legal da Instituição/ Coletivo)	

(Representante Legal da Instituição/ Coletivo) **NOME COMPLETO**



Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Presid. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 130 – 2º and. – Centro – Juquitiba – SP Fone/Fax: (11) 4681-4128 - 4681-4946 - 4681-4551

E-Mail: sec.educacao@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

EDITAL Nº 03/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA VERBA EMERGENCIAL PARA A CULTURA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS DURANTE A PANDEMIA OU DE FORMA VIRTUAL.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROX.
1	Inscrições	15 (corridos)
2	Publicação da lista de inscritos	02 (úteis)
3	Análise dos Projetos pela CAP – COMISSÃO DE	02 (úteis)
	ANALISE DE PROJETOS com solicitação para	
	saneamento de falhas de documentação	
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão com a	01 (corrido)
	relação dos selecionados	
5	Prazo de recurso	02 (corridos)
6	Resposta aos recursos	01 (corrido)
7	Homologação e publicação do Resultado Final	Até 2 (úteis)
8	Convocação para assinatura de contratos	02 (úteis)
9	Pagamentos	05 (úteis)